

EDITAL 001/2015

PROGRAMA DE PERMANÊNCIA QUALIFICADA da UFRB

EDITAL de CONVOCAÇÃO DO PPQ 2014.1

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA por meio da **PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS** torna público o Edital nº **01/2015** de convocação de vagas residuais do processo seletivo dos **estudantes inscritos no PROGRAMA DE PERMANÊNCIA QUALIFICADA da UFRB** regidos pelo edital **020/2014**.

O/a estudante selecionado/a deverá efetivar o auxílio ao qual faz jus comparecendo à **Sessão de validação** a ser realizada pelo Núcleo de Apoio Integrado ao Estudante – NAIE/ PROPAAE no respectivo Centro de Ensino, **conforme cronograma abaixo:**

CAMPUS	LOCAL	DATA	HORÁRIO
SANTO ANTONIO DE JESUS	A COMBINAR	A COMBINAR	A COMBINAR

Para a efetivação, o/a estudante deverá apresentar:

1. **Comprovante de matrícula do semestre 2014.2;**
2. Dados bancários de sua **CONTA CORRENTE** – *preferencialmente* conta universitária do Banco do Brasil (cópia do cartão do banco legível ou cópia do contrato de abertura de conta), se beneficiário/a de modalidade pecuniária;
3. Formulário de dados cadastrais preenchidos em **LETRA DE FORMA**, (disponível no sitio da PROPAAE -<http://www.ufrb.edu.br/propaae/>) link: documentos/formulários.

Obs: O/a estudante que não apresentar a documentação exigida na data de homologação do benefício será desclassificado/a, sendo posteriormente convocado/a o/a estudante subsequente classificado/a no processo seletivo do Edital nº 020/2014.

Campus – Santo Antonio de Jesus

AUXÍLIO VINCULADO A PROJETOS INSTITUCIONAIS

Nº	NOME	CURSO
01	TAINA MONTEIRO DE JESUS	ENFERMAGEM
02	VERENA SOUZA DE OLIVEIRA	BIS

AUXÍLIO MORADIA

VAGA FEMININA

Nº	NOME	CURSO
01	DANIELE ALMEIDA PEREIRA	NUTRIÇÃO

Da suspensão/cancelamento do auxílio

1. A manutenção do auxílio está vinculada a matrícula inicial em curso de graduação na UFRB. **O ingresso através de nova matrícula implica no cancelamento automático do auxílio anteriormente concedido, não sendo vedado o direito de participar de novo processo seletivo.**

O cancelamento do auxílio poderá se dar a qualquer tempo, desde que comprovadas irregularidades quanto:

- a) a documentação comprobatória das condições sócio-econômicas declaradas.
- b) a comprovação de existência de vínculo empregatício.
- c) a participação em outro Programa de Permanência com recebimento de proventos.
- d) ao descumprimento injustificado de quaisquer itens do Programa de Permanência Qualificada.
- e) após a visita domiciliar, se comprovadas quaisquer incongruências em relação às declarações realizadas pelo estudante no ato da inscrição no processo seletivo.

Cruz das Almas, 23 de janeiro de 2015.


Ronaldo Crispim Sena Barros
Pró-Reitor
PROPAAE/UFRB